

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4b9epsvv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/12/2022 Requerimento nº 597/2022 Protocolo nº 11451/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionados à Exma. Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA), Sra. Emanuele Gonçalves de Almeida, à Exma Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), Sra. Mauren Lazzaretti, e ao Secretario de Estado de Saúde (SES), Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, solicitando informações e documentos sobre a intoxicação de alunos e professores da Escola de Educação Básica Silvana, localizado na Zona Rural de Sinop, conforme abaixo:

- 1) Quais providências administrativas foram e/ou serão adotados pelo INDEA, pela SEMA e pela SES sobre a intoxicação de alunos e professores da Escola de Educação Básica Silvana, localizado na Zona Rural de Sinop?
- 2) Houve por parte do INDEA, da SEMA e/ou da SES a elaboração de comunicado, relatório e/ou laudo técnico, seja preliminar ou definitivo? Caso positivo, encaminhar cópia integral "capa a capa" do (s) referido (s) documento (s).
- 3) Quais providências de fiscalização foram e/ou serão adotados pelo INDEA, pela SEMA e pela SES para que novas intoxicações de alunos e professores da Escola de Educação Básica Silvana não voltem a ocorrer?
- 4) Quais providências de normatização no âmbito do poder de regulamentação de cada Secretaria foram e/ou serão adotadas para que novas intoxicações da população em geral, em especial naquela região, não voltem a ocorrer?

JUSTIFICATIVA

Segundo noticiado pela imprensa, a Escola Municipal Silvana, localizada na zona rural de Sinop precisou ser evacuada na última sexta-feira (2) após uma possível intoxicação causada pelo uso de agrotóxico nas lavouras ao entorno da unidade. De acordo com as informações, a escola é responsável pela formação do



Básico e Fundamental e conta com estudantes de 4 a 10 anos. O mal-estar começou a ser percebido logo após a aplicação de um produto, que aconteceu cerca de 90 metros da unidade escolar.

A Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Mato Grosso, prevê no parágrafo único e no caput do art. 2º a competência do INDEA, da SEMA e da SES para fiscalizar, o cumprimento da legislação estadual referente a agrotóxicos, resíduos, seus componentes e afins.

Segundo nota emitida pela Prefeitura de Sinop, o INDEA teria ido ao local e: *"(...)constatou que a aplicação ocorreu na distância correta, preconizada em Decreto Estadual, acima de 90 metros, e que não haveria risco de contaminações no ambiente, visto que não houve contato direto do produto com a escola"*

Independente da distância de aplicação estar ou não dentro dos parâmetros previstos em decreto estadual, não há como negar que os alunos e professores daquela unidade escoiar passaram mal logo após a aplicação do agrotóxico, e medidas devem ser adotadas pelo Poder Público afim de se preservar a saúde de todos que ali frequentam.

Por esta razão, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação do presente requerimento, a fim de os Órgãos e Secretarias de Estado responsáveis pela fiscalização, prestem as informações sobre as medidas adotadas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 07 de Dezembro de 2022

Lúdio Cabral
Deputado Estadual